



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI - 8351464

Dispõe sobre a criação do Fórum Interinstitucional dos Juizados Especiais Federais – Forjef no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração em sessão do dia 6 de junho de 2019, proferida nos autos do PAe 0023599-29.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) o objetivo estratégico institucional de fortalecer e fomentar a integração entre os órgãos dos Juizados Especiais Federais e os demais órgãos e entidades do Sistema de Justiça;
- b) o 2º Plano Estratégico para o período 2017 – 2021 estabelecido pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que, entre outros aspectos, prevê a programação especial para redução de atraso processual e a expansão do uso de soluções amistosas de conflito;
- c) o macrodesafio de adoção de soluções alternativas de conflito constante do Mapa Estratégico da Justiça Federal;
- d) a importância de promover a democratização do diálogo entre o Poder Judiciário Federal e os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos da Justiça Federal;
- e) a necessidade de padronização dos procedimentos nas diversas matérias dos processos na Justiça Federal;
- f) a necessidade de ampliação das vias de acesso ao Poder Judiciário federal;
- g) o caráter social do processo que tramita no microsistema dos Juizados Especiais Federais;
- h) as restrições orçamentárias do exercício de 2019 e a necessidade de elevada contenção de gastos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Fórum Interinstitucional dos Juizados Especiais Federais – Forjef no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, com a finalidade de ampliar o debate sobre o aperfeiçoamento de rotinas processuais e fomentar a cultura organizacional de planejamento estratégico nos processos judiciais que envolvam a União, suas autarquias, fundações e empresas públicas, incentivando-se a interlocução e a postura de colaboração entre as partes envolvidas para efetiva resolução dos litígios.

Parágrafo único. O Fórum ocorrerá no TRF 1ª Região e em cada uma das seções judiciárias vinculadas conforme disponibilidade e parcerias com as entidades locais.

Art. 2º O Forjef possui como objetivos a busca pela eficiência na tramitação processual, a expansão de utilização de soluções dialogadas no âmbito dos processos recorrentes, a mensuração efetiva das características do jurisdicionado, o compartilhamento de experiências entre os Juizados, a adoção de fluxogramas para fins de uniformidade na tramitação processual, a solução em nível regional de problemas repetitivos e a ampliação do debate institucional sobre diversos aspectos do microsistema do Juizado Especial Federal.

§ 1º Para consecução de seus objetivos, o Forjef poderá editar enunciados e recomendações, apresentar projetos, propor subsídios para o incremento das formas alternativas de solução de conflitos realizar estudos e audiências públicas que visem ao melhor funcionamento da Justiça

Federal nas matérias julgadas pelos Juizados Especiais Federais.

§ 2º As deliberações do Forjef terão o formato de enunciados ou atas.

Art. 3º São princípios a serem observados no âmbito do Fórum o respeito à dignidade humana, a transparência, a participação, a coprodução, a padronização, a simplificação, a celeridade, a eficiência, a busca da conciliação e a redução da litigiosidade.

Art. 4º O Forjef no âmbito do TRF 1ª Região será integrado preferencialmente pelos seguintes participantes:

I – o coordenador ou vice-coordenador regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, que exercerá a função de presidente;

II – dois magistrados de vara de Juizado Especial Federal, a serem indicados pela Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais – Cojef/TRF1ª Região, um dos quais para exercer a função de secretário-geral;

III – um magistrado de Turma Recursal, a ser indicado pela Cojef/TRF 1ª;

IV – um magistrado de Subseção Judiciária com Juizado Especial adjunto, a ser indicado pela Cojef/TRF 1ª;

V – o diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF 1ª Região;

VI – o diretor da Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação do TRF 1ª Região;

VII – um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII – um procurador federal indicado pela Procuradoria Regional Federal da 1ª Região;

IX – um procurador da Fazenda Nacional indicado pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região;

X – um advogado da União indicado pela Procuradoria Regional da União da 1ª Região;

XI – um membro do Ministério Público Federal indicado Procuradoria Regional da República da 1ª Região;

XII – um membro do Defensoria Pública da União indicado pela Defensoria Pública Geral da União;

XIII – um representante do Instituto Nacional do Seguro Social;

XIV – um representante da Caixa Econômica Federal;

XV – um representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 5º O Forjef no âmbito de cada Seção Judiciária será integrado preferencialmente pelos seguintes participantes:

I – o coordenador local dos Juizados Especiais Federais, que exercerá a função de presidente;

II – o vice-coordenador local dos Juizados Especiais Federais;

III – os magistrados de vara de Juizado Especial Federal da Seção Judiciária;

IV – os magistrados de turma recursal da Seção Judiciária;

V – os magistrados de subseção judiciária com Juizado Especial adjunto;

VI – o diretor do Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais, que exercerá a função de secretário;

VII – o dirigente da área de tecnologia da informação da Seção Judiciária;

VIII – um advogado indicado pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

IX – um procurador federal indicado pela Procuradoria Federal no Estado;

X – um procurador da Fazenda Nacional indicado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado;

XI – um advogado da União indicado pela Procuradoria da União no Estado;

XII – um membro do Ministério Público Federal indicado Procuradoria da República no Estado;

XIII – um membro da Defensoria Pública da União indicado pela Defensoria Pública da União no Estado;

XIV – um representante da Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado;

XV – um representante da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal no Estado;

XVI – um representante da Superintendência Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 6º Será realizada, no mínimo, uma reunião do Forjef por ano no âmbito de cada Seção Judiciária e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

§ 1º Eventuais colaboradores e participantes podem ser convidados, conforme deliberação do Fórum.

§ 2º As reuniões do Forjef poderão ser transmitidas pela rede mundial de computadores.

§ 3º Nas reuniões deliberativas, deverá ser ampliada a participação dos membros através do sistema de videoconferência, bem como utilizada a plataforma de fórum virtual para discussão dos temas e compartilhamento de ideias inovadoras, experiências e projetos.

Art. 7º O Forjef, no âmbito do TRF 1ª Região, deverá apresentar o Planejamento Estratégico dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 8º A periodicidade de que trata o art. 6º apenas passará a vigorar a partir do exercício de 2020.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreira Alves, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 14/06/2019, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8351464** e o código CRC **FE850B74**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0023599-29.2018.4.01.8000

8351464v2